



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede progressão na carreira ao servidor que específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e considerando o previsto na Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão na carreira, pela regra geral, nos termos do art. 16. da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2013.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 23 do mês de setembro de 2013. 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

CARLOS MELLES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

NOME DO SERVIDOR	MASP	Cargo	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA A PARTIR DE
			Nível	Grau	Nível	Grau	
Edna Barbosa Oliveira dos Santos	350.054-3	AGTOP	V	A	V	B	30/06/2013
Sheila Cock Moreira de Oliveira	449.228-6	GTOP	V	A	V	B	30/06/2013